Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.137 - 10 de novembro de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480413700012025

NOTA: LEI Nº 6.279, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, REPUBLICADA, NESTE DOM, POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DOM Nº 4.133, DE 04.11.2025 (PÁG. 3).

LEI Nº 6.279, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o "Programa de Apoio à Saúde Mental dos Servidores Públicos do Município de Teresina", e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Apoio à Saúde Mental dos Servidores Públicos do Município de Teresina", com o objetivo de promover ações de prevenção, orientação, acolhimento e apoio psicossocial aos servidores públicos ativos da sua administração direta e indireta.

Art. 2º São objetivos do "Programa de Apoio à Saúde Mental dos Servidores Públicos do Município de Teresina":

I - promoção da saúde mental e do bem-estar psicossocial no ambiente de trabalho;
II - prevenção do adoecimento psíquico relacionado ao exercício da função pública;
III - estímulo à criação de ambientes laborais saudáveis, inclusivos e acolhedores;
IV - identificação de fatores de risco psicossociais no trabalho;
V - promoção da escuta qualificada, acolhimento e encaminhamento dos servidores que necessitem de suporte;
VI - realização de campanhas educativas e de sensibilização sobre saúde mental; e
VII - estímulo a parcerias com instituições de ensino, conselhos profissionais, associações e entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º As ações do Programa poderão ser desenvolvidas por meio de:

I - campanhas informativas e educativas;
II - rodas de conversa, palestras e oficinas temáticas;
III - atendimento psicológico pontual ou por meio de escuta ativa;
IV - encaminhamentos para atendimento especializado na rede pública de saúde; e
V - capacitação de gestores e lideranças para identificação de sinais de sofrimento psíquico nos ambientes de trabalho.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá instituir equipe multidisciplinar, composta por profissionais da área da saúde, assistência social, psicologia e recursos humanos, para operacionalizar as ações do Programa, respeitada a disponibilidade orçamentária e de recursos humanos.

Parágrafo único. As parcerias firmadas com as instituições externas previstas deverão ser formalizadas por meio de convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais compatíveis com a legislação vigente.

Art. 5º A participação dos servidores públicos nas ações previstas nesta Lei será facultativa, respeitados os princípios da dignidade da pessoa humana e do sigilo profissional.

Art. 6º A implementação do Programa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não implicando obrigatoriedade de despesa.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 30 de outubro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Leônidas Júnior e Enzo Samuel, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480413700022025

DECRETO Nº 28.391, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 7065/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.059508/2025-10), resolve

EXONERAR,

a pedido, ANA LINA SAMPAIO COSTA , CPF nº 068.341.***-**, do cargo de Assessor de Equipe Multiprofissional da FMS (DRCAA), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.11.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 5
Administração Indireta 9
Comissão de Licitação 12
Ineditorial 12

ID: 000480413700032025

DECRETO Nº 28.392, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e na Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001 (IPMT), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.267, de 26 de setembro de 2025; e ainda em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 807/2025 - GAB-IPMT (Processo Administrativo SEI nº 00041.009541/2025-49), resolve

REVOGAR

a designação de MÁRCIA FERNANDA DE SENA MUNIZ, CPF nº 428.743.***-**, para responder pelo cargo de Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, constante do Decreto nº 27.522, de 02.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480413700042025

DECRETO Nº 28.393, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e na Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001 (IPMT), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.267, de 26 de setembro de 2025; e ainda em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 807/2025 - GAB-IPMT (Processo Administrativo SEI nº 00041.009541/2025-49), resolve

NOMEAR

MÁRCIA FERNANDA DE SENA MUNIZ, CPF nº 428.743.***-**, para exercer o cargo de Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito 2025 Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.137 - 10 de novembro de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.11.10 16:26:47 -03'00'

ID: 000480413700052025

DECRETO Nº 28.397, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT, datado de 23.10.2025, resolve

DESIGNAR

JOSIANE PEREIRA DA SILVA , CPF nº 049.387.***-**, para responder pelo cargo de Assessor de Regulação e Auditoria do IPMT, Símbolo Especial, da Coordenação Especial para Regulação, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, enquanto durar a licença maternidade da titular do cargo (Layane Mayara Gomes Castelo Branco), com efeitos a partir de 03.11.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480413700062025

DECRETO Nº 28.398, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT, datado de 23.10.2025, resolve

DESIGNAR

PAULA SABRINA NUNES DE OLIVEIRA , CPF nº 000.042.***-**, para responder pelo cargo de Assessor de Regulação e Auditoria do IPMT, Símbolo Especial, da Coordenação Especial para Regulação, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, enquanto durar a licença maternidade da titular do cargo (Brenda Stefanie Cunha Araújo), com efeitos a partir de 03.11.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480413700072025

DECRETO Nº 28.399, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT, resolve

DESIGNAR

RIASSA DOURADO FERREIRA , CPF nº 020.549.***-**, para responder pelo cargo de Assessor de Regulação e Auditoria do IPMT, Símbolo Especial, da Coordenação Especial para Regulação, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, enquanto durar a licença maternidade da titular do cargo (Sara Rayanne da Cunha Mendes), com efeitos a partir de 03.11.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480413700082025

DECRETO Nº 28.400, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; no Decreto n.º 27.549, de 3 de janeiro de 2025; no Decreto nº 28.022, de 2 de junho de 2025; e, ainda, no Ofício nº 1773/2025 – GAB-SEMAM (Processo Administrativo SEI nº 00037.003595/2025-62), resolve

DESIGNAR

JOÃO RODRIGUES DE AZEVEDO NETO , CPF nº 743.633.***-**, para responder, interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Símbolo Especial, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, enquanto durar o afastamento do titular do cargo, no período correspondente a 19.11.2025 a 02.12.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480413700092025

PORTARIA N° 867/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); na Lei Complementar nº 5.470, de 20.12.2019 (Dispõe sobre a criação e organização da Carreira Regulatória de Serviços Públicos do quadro efetivo de servidores da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, com a instituição do seu respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS); em especial ao Ofício nº 371/2025 – DIVP-ARSETE; à Justificativa Técnica e Legal nº 11947042, exarada pela ARSETE; ao Parecer Jurídico nº 12489695, da Procuradoria-Geral do Município; à Decisão Administrativa nº 116, de 03.08.2025, da Câmara Administrativa de Prevenção e Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Município de Teresina; e, ainda, ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 021/2025, publicado no DOM nº 4.125, de 22.10.2025 (Processo Administrativo SEI no 00055.000137/2025-87), resolve nomear os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 1.916, de 10.06.2016, no Edital nº 08/2016 de Retificação(DOM nº 1.930, de 13.07.2016), com resultado final de Homologação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Teresina –, através da PORTARIA Nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017,para exercerem os

cargos abaixo especificados na Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE:

CARGO: ANALISTA DE REGULAÇÃO – CONTADORA.
LUCIANA DA SILVA CARVALHO CPF Nº 036.032.***-**
CARGO: ANALISTA DE REGULAÇÃO – ADMINISTRADORA.
JANAINA JOYCE FERREIRA DO NASCIMENTOCPF Nº 654.106.***-**
CARGO: TÉCNICO DE REGULAÇÃO – TÉCNICO EM SANEAMENTO.
IVANIA THAUANY RIBEIRO FONTINELE CPF Nº 053.418.***-**

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480413700102025

PORTARIA Nº 869/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, c/c o art. 105, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 66, inciso II, c/c art. 67, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 6.053, de 28.12.2023 (Estatuto dos Servidores da Guarda Municipal de Teresina); em atenção ao que consta do Ofício Nº 158/2025 - GEJUR-GCM-SEMUSP, do Inquérito Administrativo SEI nº 00038.001115/2025-42 – em especial o Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Corregedoria - CG - SEMUSP; bem como a Decisão Administrativa nº 11, de 26 de setembro de 2025 –, em observância aos arts. 5º, LV, e 37, da Constituição Federal de 1988, RESOLVE aplicar pena de demissão a THIAGO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA FELIX – servidor público municipal, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe Especial, matrícula nº 83549, CPF nº 052.564.***-**, regime estatutário do quadro permanente, lotado na Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP –, nos termos dos arts. 66, inciso II, c/c art. 67, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 6.053, de 28.12.2023 (Estatuto dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina). Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito do Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480413700112025

PORTARIA Nº 883/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 8722/2025-COE-RH-SEMA; ao Despacho 832/2025-DRH-STRANS; ao Despacho 956/2025-GAB-SEMGOV; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800640-12.2025.8.18.0003, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina (JECC Teresina Fazenda Pública - Anexo I / Tribunal de Justiça do Piauí) , todos constante do Processo Administrativo SEI nº 00047.004582/2025-73, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B2" , do servidor público municipal PHILADELPHO PIRES DE CARVALHO NETO, CPF nº 651.234.***-**, matrícula nº 43488, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 15.04.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480413700122025

PORTARIA Nº 884/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 8722/2025-COE-RH-SEMA; ao Despacho 832/2025-DRH-STRANS; ao Despacho 956/2025-GAB-SEMGOV; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800640-12.2025.8.18.0003, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina (JECC Teresina Fazenda Pública - Anexo I / Tribunal de Justiça do Piauí) , todos constante do Processo Administrativo SEI nº 00047.004582/2025-73, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B3" , do servidor público municipal PHILADELPHO PIRES DE CARVALHO NETO, CPF nº 651.234.***-**, matrícula nº 43488, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480413700132025

PORTARIA Nº 885/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 8722/2025-COE-RH-SEMA; ao Despacho 832/2025-DRH-STRANS; ao Despacho 956/2025-GAB-SEMGOV; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800640-12.2025.8.18.0003, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina (JECC Teresina Fazenda Pública - Anexo I / Tribunal de Justiça do Piauí) , todos constante do Processo Administrativo SEI nº 00047.004582/2025-73, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B4" , do servidor público municipal PHILADELPHO PIRES DE CARVALHO NETO, CPF nº 651.234.***-**, matrícula nº 43488, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 15.04.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480413700142025

PORTARIA Nº 886/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 8722/2025-COE-RH-SEMA; ao Despacho 832/2025-DRH-STRANS; ao Despacho 956/2025-GAB-SEMGOV; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800640-12.2025.8.18.0003, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina (JECC Teresina Fazenda Pública - Anexo I / Tribunal de Justiça do Piauí) , todos constante do Processo Administrativo SEI nº 00047.004582/2025-73, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B5" , do servidor público municipal PHILADELPHO PIRES DE CARVALHO NETO, CPF nº 651.234.***-**, matrícula nº 43488, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 15.04.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460413700152025

PORTARIA Nº 636, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 75.379,00 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 75.379,00 (SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.30	500	75.379,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	4.4.90.51	500	75.379,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 07 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 06/11/2025) - ANEXO À PORTARIA Nº 636, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SOLICITADO SUPLEMENTAÇÃO PARA ADITIVAR EM 25% O CONTRATO N° 13/2024. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não implica no saldo da dotação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 439.500.019,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.544.431.580,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,75%

ID: 000460413700162025

PORTARIA Nº 637, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.299,00 (CEM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.299,00 (CEM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0004.1.201 - PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E PASSEIOS	4.4.90.92	754	100.299,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0004.1.201 - PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E PASSEIOS	4.4.90.51	754	100.299,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 09/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 637, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR – DEA REF A 3ª MEDIÇÃO - CONT. 06/2023 - IMPLANTAÇÃO DE 20 (VINTE) ACADEMIAS POPULARES NA ZONA SUDESTE DE TERESINA-PI Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas POSSUI SALDO DSIPONIVEL DE DOTAÇÃO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 439.614.184,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.544.317.415,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,76%

ID: 000460413700172025

PORTARIA Nº 638, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação

da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.3.90.33	500	15.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.3.90.40	500	15.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 09/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 638, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ ou especiais Valor remanejado para suplementar despesas com passagem e despesas com locomoção Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo orçamentária suficiente para cobrir despesas do exercício Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 439.614.184,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.544.317.415,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,76%

ID: 000460413700182025

PORTARIA Nº 639, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.91.13	500	300.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.91.92	500	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.90.13	500	300.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.90.11	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 09/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 639, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ ou especiais SUPLEMENTAÇÃO COM DOTAÇÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO DA SEMPLAN PARA PROCEDER COM EMPENHO RELATIVO A PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPMT E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DESTA SECRETARIA PARA O ANO DE 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas ANULAÇÃO COM DOTAÇÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO DA SEMPLAN PARA PROCEDER COM EMPENHO RELATIVO A PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPMT E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DESTA SECRETARIA PARA O ANO DE 2025. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 439.614.184,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.544.317.415,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,76%

ID: 000460413700192025

PORTARIA Nº 640, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.30	500	2.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.91	500	2.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 09/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 640, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A abertura do crédito suplementar e/ou especial visa atender despesas de suprimento de fundos, necessárias ao funcionamento regular deste órgão. Essas despesas abrangem gastos urgentes e de pequeno valor, indispensáveis à manutenção das atividades administrativas. A medida é justificada para garantir a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das metas institucionais, conforme o disposto nos artigos 42 e 68 da Lei nº 4.320/1964. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Possui sal do disponivel de dotação Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 439.614.184,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.544.317.415,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,76%

ID: 000460413700202025

PORTARIA Nº 641, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0046.7.196 - REALIZAR AÇÕES E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES - SEMPLAN	3.3.90.33	500	80.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0046.7.196 - REALIZAR AÇÕES E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES - SEMPLAN	3.3.90.39	500	80.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 09/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 641, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPLEMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PASSAGENS ÁREAS PARA PALESTRANTES DA 3ª CONFERÊNCIA DO CLIMA DE TERESINA, II FORUM DE JUSTIÇA CLIMÁTICA DE TERESINA E A MARATONA “PENSE QUENTE”, TERESINA, QUE REALIZAR-SE-Á DE 26 A 28/11/2025, RECURSOS DA EMENDAR 09/2025 - VER. ISMAEL SILVA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas ANULAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PASSAGENS ÁREAS PARA PALESTRANTES DA 3ª CONFERÊNCIA DO CLIMA DE TERESINA, II FORUM DE JUSTIÇA CLIMÁTICA DE TERESINA E A MARATONA “PENSE QUENTE”, TERESINA, QUE REALIZAR-SE-Á DE 26 A 28/11/2025, RECURSOS DA EMENDAR 09/2025 - VER. ISMAEL SILVA. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 439.614.184,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.544.317.415,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,76%

ID: 000460413700212025

PORTARIA Nº 642, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 227.819,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 227.819,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0004.1.201 - PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E PASSEIOS	4.4.90.92	754	227.819,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0004.1.201 - PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E PASSEIOS	4.4.90.51	754	227.819,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 09/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 642, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou espe-

ciais DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR – DEA REF A 7ª MEDIÇÃO - CONT. 16/2020 - VALOR REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 20 (VINTE) ACADEMIAS POPULARES NA ZONA SUDESTE DE TERESINA-PI Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas POSSUI SALDO DISPONIVEL DE DOTAÇÃO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 439.614.184,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.544.317.415,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,76%

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370413700222025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA – CPSI Nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00037.003753/2025-64-SEMAM/PMT. CONTRATADA: EMPRESA TUXTU SERVICOS, ESTUDOS E PROJETOS LTDA (TUXTU CONECTIVIDADE AMBIENTAL), CNPJ N° 13.288.423/0001-09. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato 02/2025-SEMAM/PMT, por mais 6 meses, com início em 07 de novembro de 2025 e término previsto para 07 de maio de 2026. Dotação orçamentária: 14002.04122.0017.2819 - Administração da SEMAM; Ação: 2113 - Administração da SEMAM; Elemento de despesas: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - P Jurídica; Fonte: 759902 - Recursos não vinculados a fundos - Fundo Municipal do Meio Ambiente. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. 07 de novembro de 2025. Assinaturas: Bessah Araújo Costa Reis Sá - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, CONTRATANTE. Empresa TUXTU SERVICOS, ESTUDOS E PROJETOS LTDA (TUXTU CONECTIVIDADE AMBIENTAL) – Marcelo Ivan Pantoja Creao, CONTRATADA.

ID: 000370413700232025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA – CPSI Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00037.003759/2025-96-SEMAM/PMT. CONTRATADA: EMPRESA MAV SYSTEMS LTDA, CNPJ N° 40.084.529/0001-55. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato 02/2025-SEMAM/PMT, por mais 6 meses, com início em 07 de novembro de 2025 e término previsto para 07 de maio de 2026. Dotação orçamentária: 14002.04122.0017.2819 - Administração da SEMAM; Ação: 2113 - Administração da SEMAM; Elemento de despesas: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - P Jurídica; Fonte: 759902 - Recursos não vinculados a fundos - Fundo Municipal do Meio Ambiente. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. 07 de novembro de 2025. Assinaturas: Bessah Araújo Costa Reis Sá - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, CONTRATANTE. Empresa MAV SYSTEMS LTDA – Eder Araújo Souza, CONTRATADA.

ID: 000370413700242025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA – CPSI Nº 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00037.003760/2025-69-SEMAM/PMT. CONTRATADA: EMPRESA ARBORIZAI LTDA, CNPJ N° 57.917.235/0001-60. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato 04/2025-SEMAM/PMT, por mais 6 meses, com início em 07 de novembro de 2025 e término previsto para 07 de maio de 2026. Dotação orçamentária: 14002.04122.0017.2819 - Administração da SEMAM; Ação: 2113 - Administração da SEMAM; Elemento de despesas: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - P Jurídica; Fonte: 759902 - Recursos não vinculados a fundos - Fundo Municipal do Meio Ambiente. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. 07 de novembro de 2025. Assinaturas: Bessah Araújo Costa Reis Sá - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, CONTRATANTE. Empresa ARBORIZAI LTDA – Renan Akio Kamimura, CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860413700252025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 00086.000154/2025-18. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOM. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE. Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: 001/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, 5°, III, DA LEI Nº 14.133/2021. Nº DO PARECER JURIDICO E ATO COMPLEMENTARES. CONTRATADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ DO CONTRATADO: 41.256.744/0001-59. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Sala, condomínio e vaga de estacionamento, privativo de veículos automobilísticos. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.497,83 (três mil quatrocentos e noventa sete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte quatro) Meses. Nº SEI DOS DOCUMENTOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 13195768. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 16.000,00. FONTE RECURSOS: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL. RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação informado, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 4.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 6.163/2024) e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ellyo José Teixeira Pio, Secretária Municipal de Comunicação Social – SEMCOM.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780413700262025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2025 - SEMEL. Processo Administrativo SEI 00046.002684/2024-59. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania-IECC, inscrito no CNPJ: 43.199.731/0001-10. O presente termo é referente a execução da Emenda Parlamentar n° 02/2025 do Vereador Gustavo Carvalho, e tem por objeto a realização do Projeto 5º edição do Festival de Esgrima de Teresina-FESTHE, cujo objetivo geral é fortalecer o desenvolvimento da esgrima no Piauí através da formação de árbitros, ampliação do acesso à prática esportiva e realização de competição estruturada e educativa. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 07 de novembro de 2025. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Ricardo Lima Portela – Presidente da OSC.

ID: 000780413700272025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2025 - SEMEL. Processo Administrativo SEI 00046.002705/2024-74. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secre-

taria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com a Federação de Esporte Cultura e Assistência Social do Piauí – FECASP, inscrita no CNPJ: 13.131.451/0001-40. O presente termo é referente a execução da Emenda Parlamentar n° 05/2025 da Vereadora Elzuila Calisto, e tem por objeto a realização do Projeto Mulheres em Movimento, cujo objetivo geral é a implantação de aulas semanais para jovens e adultas do sexo feminino que desejem aprender danças, nas modalidades de zumba, hip hop, forró e ritmos. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo pago em duas parcelas, nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 04 (quatro) meses. Data da assinatura: 07 de novembro de 2025. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Deleon Gomes Coelho – Presidente da OSC.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810413700282025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00081.004861/2025-55. DEVEDOR: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DSENVOLIVIMENTO URBANO - ETURB, inscrita no CNPJ sob o n° 06.688535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, n° 664, Centro, Teresina, Piauí, CEP n° 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Vicente da Silva Moreira Filho, brasileiro, casado, portador do RG n° 294114 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 226.631.933-72, residente e domiciliado à Avenida João Elias Tajra n°620, Bairro Jóquei, CEP n° 64.049-300, nesta capital. CREDORA: CONSÓRCIO RECICLE/AURORA, inscrito no CPNJ sob o n. 55.810.412/0001-89, situado na Avenida Washington Soares, N. 3663, sala 1115, Torre 1, bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, Fortaleza/CE, composto pela empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (RECICLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS), inscrita no CPNJ sob o n. 08.272.547/0001-58, situada na Avenida Ricardo Borges, n. 1498, Galpão A, bairro Guanabara, CEP: 67.110-290, Ananindeua/PA e pela empresa AURORA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 06.315.141/0001-80, situada na Avenida Washington Soares, n. 3663, sala 1115, Torre 01, bairro Edson de Queiroz, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr.° Marcelo Corrêa Sousa, brasileiro, portador do RG n° 20456346-X - SSP/SP, CPF n° 064.987.498-65, residente e domiciliado na Avenida Ricardo Borges, n° 1498, Galpão A, bairro Guanabara, CEP 67.110-290, Ananindeua/PA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB reconhece o dever de pagamento à CREDORA no valor de R$ 1.254.462,70 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, e setenta centavos), referente a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos pelo consórcio supracitado para o período entre 19 de agosto e 02 de setembro de 2025, conforme exposição de motivos e fundamentos constantes no DOC. SEI n° 13472476 . PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, em virtude da prestação de serviços pelo referido consórcio para o período supracitado, quando da ausência de cobertura contratual, uma vez que o Contrato nº 08/2024 - SEMDUH/PMT sub-rogado a esta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB teve sua vigência encerrada em 18 de agosto de 2025. PARÁGRAFO SEGUNDO - A comprovação dos serviços acima mencionados, encontram-se demonstrado e amparado no processo administrativo nº 00081.004861/2025-55, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 14.133/2021 e demais regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 25.885, de 20 de março de 2024. PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS. A Gerência Executiva Financeira desta ETURB providenciará, imediatamente após a publicação do presente Termo, a indicação e formalização das informações relativas à fonte de recursos e à classificação da despesa orçamentária, de modo a assegurar a devida cobertura financeira e o regular processamento do pagamento decorrente deste instrumento, em estrita observância às normas orçamentárias e contábeis vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO. Fica estabelecido que o pagamento do valor de R$ 1.254.462,70 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, e setenta centavos), decorrente da prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos pelo CONSÓRCIO RECICLE/AURORA para o período entre 19 de agosto e 02 de setembro de 2025, conforme atestado pela Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP nos autos do processo administrativo nº 00081.004861/2025-55, objeto do presente termo de reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, implicará a plena e total quitação desta ETURB do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA com relação aos fornecimentos realizados nas competências de agosto e setembro de 2025. CLÁUSULA QUARTA – DA RETENÇÃO E DEPÓSITO JUDICIAL. Nos termos do Parecer Jurídico SEI nº 13409222 da Assessoria Jurídica desta ETURB e do Parecer nº 368/2025 – PLCCA/PGM (SEI n° 13393712), o pagamento objeto do presente termo deverá observar a retenção parcial dos valores correspondentes a débitos trabalhistas e previdenciários, com depósito judicial junto à 4ª Vara do Trabalho de Teresina/PI, conforme o Processo nº 0000696-16.2025.5.22.0004. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas ao presente Termo. E por assim estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram. Teresina/PI, 07 de novembro de 2025. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor – Presidente da ETURB. Sr. Marcelo Corrêa Sousa, CONSÓRCIO RECICLE/AURORA.

ID: 000810413700292025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00081.004862/2025-55. DEVEDOR: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DSENVOLIVIMENTO URBANO - ETURB, inscrita no CNPJ sob o n° 06.688535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, n° 664, Centro, Teresina, Piauí, CEP n° 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Vicente da Silva Moreira Filho, brasileiro, casado, portador do RG n° 294114 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 226.631.933-72, residente e domiciliado à Avenida João Elias Tajra n°620, Bairro Jóquei, CEP n° 64.049-300, nesta capital. CREDORA: CONSÓRCIO RECICLE/AURORA, inscrito no CPNJ sob o n. 55.810.412/0001-89, situado na Avenida Washington Soares, N. 3663, sala 1115, Torre 1, bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, Fortaleza/CE, composto pela empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (RECICLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS), inscrita no CPNJ sob o n. 08.272.547/0001-58, situada na Avenida Ricardo Borges, n. 1498, Galpão A, bairro Guanabara, CEP: 67.110-290, Ananindeua/PA e pela empresa AURORA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 06.315.141/0001-80, situada na Avenida Washington Soares, n. 3663, sala 1115, Torre 01, bairro Edson de Queiroz, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr.° Marcelo Corrêa Sousa, brasileiro, portador do RG n° 20456346-X - SSP/SP, CPF n° 064.987.498-65, residente e domiciliado na Avenida Ricardo Borges, n° 1498, Galpão A, bairro Guanabara, CEP 67.110-290, Ananindeua/PA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB reconhece o dever de pagamento à CREDORA no valor de R$ 651.165,92 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais, e noventa e dois centavos), referente a prestação dos serviços do sistema de disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos pelo consórcio supracitado para o período entre 19 de agosto e 02 de setembro de 2025, conforme exposição de motivos e fundamentos constantes no DOC. SEI n° 13481699 . PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, em virtude da prestação de serviços pelo referido consórcio

para o período supracitado, quando da ausência de cobertura contratual, uma vez que o Contrato nº 08/2024 - SEMDUH/PMT sub-rogado a esta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB teve sua vigência encerrada em 18 de agosto de 2025. PARÁGRAFO SEGUNDO - A comprovação dos serviços acima mencionados, encontram-se demonstrado e amparado no processo administrativo nº 00081.004862/2025-55, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 14.133/2021 e demais regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 25.885, de 20 de março de 2024. PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS. A Gerência Executiva Financeira desta ETURB providenciará, imediatamente após a publicação do presente Termo, a indicação e formalização das informações relativas à fonte de recursos e à classificação da despesa orçamentária, de modo a assegurar a devida cobertura financeira e o regular processamento do pagamento decorrente deste instrumento, em estrita observância às normas orçamentárias e contábeis vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO. Fica estabelecido que o pagamento do valor de R$ 651.165,92 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais, e noventa e dois centavos), decorrente da prestação dos serviços de disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos pelo CONSÓRCIO RECICLE/AURORA para o período entre 19 de agosto e 02 de setembro de 2025, conforme atestado pela Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP nos autos do processo administrativo nº 00081.004862/2025-55, objeto do presente termo de reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, implicará a plena e total quitação desta ETURB do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA com relação aos fornecimentos realizados nas competências de agosto e setembro de 2025. CLÁUSULA QUARTA – DA RETENÇÃO E DEPÓSITO JUDICIAL. Nos termos do Parecer Jurídico SEI nº 13409222 da Assessoria Jurídica desta ETURB e do Parecer nº 368/2025 – PLCCA/PGM (SEI n° 13393712), o pagamento objeto do presente termo deverá observar a retenção parcial dos valores correspondentes a débitos trabalhistas e previdenciários, com depósito judicial junto à 4ª Vara do Trabalho de Teresina/PI, conforme o Processo nº 0000696-16.2025.5.22.0004. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas ao presente Termo. E por assim estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram. Teresina/PI, 07 de novembro de 2025. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor – Presidente da ETURB. Sr. Marcelo Corrêa Sousa, CONSÓRCIO RECICLE/AURORA.

ID: 000810413700302025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. REF. PROCESSO N° 00081.004863/2025-55. DEVEDOR: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DSENVOLIVIMENTO URBANO - ETURB, inscrita no CNPJ sob o n° 06.688535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, n° 664, Centro, Teresina, Piauí, CEP n° 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Vicente da Silva Moreira Filho, brasileiro, casado, portador do RG n° 294114 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 226.631.933-72, residente e domiciliado à Avenida João Elias Tajra n°620, Bairro Jóquei, CEP n° 64.049-300, nesta capital. CREDORA: CONSÓRCIO RECICLE/AURORA, inscrito no CPNJ sob o n. 55.810.412/0001-89, situado na Avenida Washington Soares, N. 3663, sala 1115, Torre 1, bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, Fortaleza/CE, composto pela empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (RECICLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS), inscrita no CPNJ sob o n. 08.272.547/0001-58, situada na Avenida Ricardo Borges, n. 1498, Galpão A, bairro Guanabara, CEP: 67.110-290, Ananindeua/PA e pela empresa AURORA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 06.315.141/0001-80, situada na Avenida Washington Soares, n. 3663, sala 1115, Torre 01, bairro Edson de Queiroz, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr.° Marcelo Corrêa Sousa, brasileiro, portador do RG n° 20456346-X - SSP/SP, CPF n° 064.987.498-65, residente e domiciliado na Avenida Ricardo Borges, n° 1498, Galpão A, bairro Guanabara, CEP 67.110-290, Ananindeua/PA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB reconhece o dever de pagamento à CREDORA no valor de R$ 144.119,15 (cento e quarenta e quatro mil, cento e dezenove reais, e quinze centavos), referente a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos pelo consórcio supracitado (coleta seletiva) pelo consórcio supracitado para o período entre 19 de agosto e 02 de setembro de 2025, conforme exposição de motivos e fundamentos constantes no DOC. SEI n° 13481555 . PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, em virtude da prestação de serviços pelo referido consórcio para o período supracitado, quando da ausência de cobertura contratual, uma vez que o Contrato nº 08/2024 - SEMDUH/PMT sub-rogado a esta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB teve sua vigência encerrada em 18 de agosto de 2025. PARÁGRAFO SEGUNDO - A comprovação dos serviços acima mencionados, encontram-se demonstrado e amparado no processo administrativo nº 00081.004863/2025-55, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 14.133/2021 e demais regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 25.885, de 20 de março de 2024. PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS. A Gerência Executiva Financeira desta ETURB providenciará, imediatamente após a publicação do presente Termo, a indicação e formalização das informações relativas à fonte de recursos e à classificação da despesa orçamentária, de modo a assegurar a devida cobertura financeira e o regular processamento do pagamento decorrente deste instrumento, em estrita observância às normas orçamentárias e contábeis vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO. Fica estabelecido que o pagamento do valor de R$ 144.119,15 (cento e quarenta e quatro mil, cento e dezenove reais, e quinze centavos), decorrente da prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos pelo consórcio supracitado (coleta seletiva) pelo CONSÓRCIO RECICLE/AURORA para o período entre 19 de agosto e 02 de setembro de 2025, conforme atestado pela Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP nos autos do processo administrativo nº 00081.004863/2025-55, objeto do presente termo de reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, implicará a plena e total quitação desta ETURB do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA com relação aos fornecimentos realizados nas competências de agosto e setembro de 2025. CLÁUSULA QUARTA – DA RETENÇÃO E DEPÓSITO JUDICIAL. Nos termos do Parecer Jurídico SEI nº 13409222 da Assessoria Jurídica desta ETURB e do Parecer nº 368/2025 – PLCCA/PGM (SEI n° 13393712), o pagamento objeto do presente termo deverá observar a retenção parcial dos valores correspondentes a débitos trabalhistas e previdenciários, com depósito judicial junto à 4ª Vara do Trabalho de Teresina/PI, conforme o Processo nº 0000696-16.2025.5.22.0004. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas ao presente Termo. E por assim estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram. Teresina/PI, 07 de novembro de 2025. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor – Presidente da ETURB. Sr. Marcelo Corrêa Sousa, CONSÓRCIO RECICLE/AURORA.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450413700312025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 13714677, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.065848/2025-35, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de rádios comunicadores, da empresa Rotan, CNPJ nº:33.867.940/0001-31, no valor de R$ R$ 3.000,00 (três mil reais). Para tanto, fica autorizada a realização da

compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410413700322025

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00041.006657/2025-26. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, CNPJ N° 41.256.744/0001-59. CONTRATADA: VIP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 28.829.259/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. ASSINADO EM: 05/11/2025. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT E LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

ID: 000410413700332025

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00041.006657/2025-26. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, CNPJ N° 41.256.744/0001-59. CONTRATADA: MATEUS BARBOSA DE MORAIS, CNPJ N° 50.171.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. ASSINADO EM: 04/11/2025. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT E MATEUS BARBOSA DE MORAIS, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

ID: 000410413700342025

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00041.006657/2025-26. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, CNPJ N° 41.256.744/0001-59. CONTRATADA: ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA, CNPJ N° 52.369.074/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. ASSINADO EM: 05/11/2025. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT E ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

ID: 000410413700352025

EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00041.006657/2025-26. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, CNPJ N° 41.256.744/0001-59. CONTRATADA: COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA, CNPJ N° 13.395.341/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. ASSINADO EM: 05/11/2025. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT E ELIANDRO JOSÉ MACHADO, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500413700362025

CONTRATO Nº 19/2025 - SDU/NORTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - SDU/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.003720/2025-14. CONTRATADA: EMPRESA L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME. Objeto: EXECUÇÃO DE JAZIGOS EM ÁREAS INSTINTUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, NA JURISDIÇÃO DA SDU NORTE. Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, sendo admitida a mudança dessas datas por razão de força maior ou acordo entre as partes. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.15451.0004 1860 - Ampliação/Reforma/Construção de prédios institucionais - SAAD NORTE; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Valor Total: R$ 59.983,29 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos). Legal: Lei nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 07 de novembro de 2025. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr.ª Lasthênia Fontinelle Sousa.

ID: 000500413700372025

CONTRATO Nº 20/2025 - SDU/NORTE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - SDU/NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.000565/2025-33. CONTRATADA: EMPRESA F.G. COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU/NORTE. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, sendo admitida a mudança dessas datas por razão de força maior ou acordo entre as partes. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.04122.0017.2777 - Administração da SAAD Norte; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor Total: R$ 55.176,00 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e seis reais). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 07 de novembro de 2025. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Henrique Areolino Rodrigues Nunes dos Santos.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700413700382025

TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 02 AO CONTRATO Nº 27/2024 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA - ME. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 27/2024. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 27/2022–SDU-SUL SERÃO PRORROGADOS POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA E 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS DE PRAZO DE EXECUÇÃO, PASSANDO A TER, RESPECTIVAMENTE, COMO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA O DIA 23/09/2026, E COMO NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO O DIA 01/07/2026, CONFORME SOLICITADO PELA EMPRESA, JUSTIFICATIVA - GOS (13565377) E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.003821/2025-70, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770413700392025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho

Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 81 - ANO 2025; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770413700402025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais e encontram ações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 82 - ANO 2025; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420413709442025

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 90006/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO SEI Nº 00083.000613/2025-94. MENOR PREÇO - AMPLA CONCORRÊNCIA - UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais em diversos trechos da Zona Rural do Município de Teresina - PI, com extensão total de 120,00 kM. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 11/11/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:30h do dia 28/11/2025. Fonte: 1500100. Valor Total: R$ 4.695.052,16 (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 10 novembro de 2025. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450413700412025

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.026338/2025-96. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços, para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, com produção "in loco" em 3 HOSPITAIS (Dirceu, Monte Castelo e Promorar/UPA Promorar), além de transporte e entrega de refeições para as 2 Unidades de Pronto Atendimento – UPAs (Renascença, Satélite) e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com a finalidade de atender a pacientes adultos, pacientes pediátricos, acompanhantes e funcionários deses estabelecimentos de saúde. Disponibilidade do Edital: 12/11/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 28/11/2025. Valor Total Anual Estimado: R$ 15.765.945,64 (quinze milhões setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br ; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 05 de novembro de 2025. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420413700422025

COMUNICADO. RANIELLY C DE PEREIRA, CNPJ n° 50.395.801/0001-71, localizada à Quadra Parque Piauí – de 60/61 A 60/61, N° 15, Bairro Parque Piauí, CEP: 64.025-210, Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para as atividades Principal: CNAE 56.11-2-01 – Restaurante e similares; Secundarias: CNAE 56.20-1-04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; CNAE 47.23-7-00 – Comércio varejista de bebidas.

ID: 000420413700432025

COMUNICADO. WM RACING INDUSTRIA DE MOTOCICLETAS LTDA. - CNPJ nº 24.206.691/0001-42, localizada à AVENIDA MIRTES MELAO, N° 6010, Bairro: GURUPI, CEP nº 64.090-095, TERESINA – PI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL, para atividades 3091-1/01 – Fabricação de motocicletas; 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Teresina-PI.

ID: 000420413700442025

COMUNICADO. M DO C C C MARQUES INDUSTRIA FRANGOFORTE., CNPJ 01.435.283/0001-67, pessoa jurídica, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, a viabilidade técnica ambiental, para a implantação de um ponto de abastecimento (PA) aéreo com tancagem de 30m³, para abastecimento da própria frota de veículos, cuja atividade principal é abate de aves, situada na Rua Maria Julia dos Santos, 3750 – bairro Mirante dos Morros – Teresina – Piauí.